

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL

**MICHEL FOUCAULT E O DIREITO COMO CONDICIONADOR
DA VIDA HUMANA**

THIAGO SALOMÃO BUDTINGER CECONI

**FRANCISCO BELTRÃO
2023**

THIAGO SALOMÃO BUDTINGER CECONI

**MICHEL FOUCAULT E O DIREITO COMO CONDICIONADOR
DA VIDA HUMANA**

Monografia apresentada como requisito parcial para avaliação da Disciplina de Orientação à Monografia II, do 9º período do Curso de Graduação em Direito do Centro de Ensino Superior CESUL.

Orientadora: Dr. Gustavo Ellwanger Calovi

**FRANCISCO BELTRÃO
2023**

TERMO DE APROVAÇÃO

THIAGO SALOMÃO BUDTINGER CECONI

**MICHEL FOUCAULT E O DIREITO COMO CONDICIONADOR
DA VIDA HUMANA**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito da Faculdade de Direito Francisco Beltrão, mantido pelo CESUL – Centro de Ensino Superior.

Orientador: Prof Dr. Gustavo Ellwanger Calovi

Professora: Me^a Ana MAria Zanini

Professora: Me^a Yasa Rochelle Santos de Araujo

**FRANCISCO BELTRÃO – PR
2023**

Dedico a presente monografia a Deus, aos meus pais, e a todos que me auxiliaram.

Agradecimentos

Primeiramente venho agradecer a Deus, por me dar a vida e permitir que possa chegar até aqui onde estou hoje, um lugar onde muitos queriam estar, porém por inúmeras intempéries da vida não podem.

Agradecer é claro aos meus pais, Oldemar Ceconi e Carla Ceconi que permitiram a minha entrada e permanência no curso, sempre me incentivando e acolhendo nos momentos em que eu mesmo não quis continuar a seguir em frente.

Agradeço aos amigos próximos como Elian Fernando Alves por me dar o livro Vigiar e Punir: Nascimento da prisão. Alan Cesar Drey, por me acompanhar durante os últimos anos de discussões sobre o tema. Carlos Henrique Vilas Boas, por me ajudar a pesquisar e realizar o trabalho, através de suas ideias e discussões. A Natiely Costa por me emprestar seu laptop pessoal para a realização deste trabalho, e por estar comigo nos momentos que estive temeroso quanto ao trabalho realizado. Ao meu amigo de início de faculdade Carlos Eduardo Pierog, por me ajudar e auxiliar na faculdade nos momentos em que tive de faltar para concluir esta etapa. Lucas Felipe Sisti, que junto a demais orientandos esteve comigo nessa jornada, porém auxiliou-me em questões textuais sobre o tema.

Ao professor orientador desse projeto, Dr. Gustavo Ellwanger Calovi, por ministrar aulas que marcaram a minha graduação de tal forma a influenciar o tema da pesquisa, sempre auxiliando e me acolhendo nos momentos de maior dúvida.

Por fim, agradecer aos demais professores, profissionais da Instituição, amigos, colegas, que de alguma forma influenciaram direta ou indiretamente nos resultados obtidos em questão.

Muito obrigado a todos, eu devo muito a vocês. Muito obrigado!!!

“Se eu vi mais longe, foi porque estava sobre os ombros de gigantes”.

Sir. Isaac Newton – 1675.

Resumo

Esta tese traz a reflexão de como o direito opera as leis e normas condicionando a vida humana. Tem-se por base as obras do filósofo Michel Foucault, e de outros autores que o utilizam em suas pesquisas. A sociedade disciplinar controla o poder sobre os corpos através da normalização de suas instituições, afetando a individualidade de cada um, seu objetivo é formar indivíduos produtivos, e doutrinados a suas vontades. Nesse sentido, o biopoder gere a vida dos indivíduos em sentido amplo e homogêneo. Desta forma, o direito surge como uma forma de organizar esses dois meios de poder, atingindo as liberdades individuais e coletivas, absorvendo o biopoder e as disciplinas, normalizando os objetivos das mesmas de forma justificada e legal. O Estado é o ente principal que conduz todos estes mecanismos de poder. Assim a lei é a ferramenta que condiciona a vida humana, ao administrar a coletividade e afetar a individualidade de sua população.

Palavras-chave: Indivíduo, sociedade, disciplina, biopoder, poder, direito.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1 O PODER SEGUNDO FOUCAULT	10
1.1 SOCIEDADE DISCIPLINAR	10
1.2 O BIOPODER	13
1.2.1 O BIOPODER EM PRÁTICAS SOCIAIS	18
2 COMPREENDENDO O PODER DISCIPLINAR E O SURGIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DISCIPLINARES	23
2.1 O SIGNIFICADO DO PODER DISCIPLINAR NA OBRA VIGIAR E PUNIR	23
2.2 O APARECIMENTO DA DISCIPLINA NA SOCIEDADE E EM SUAS INSTITUIÇÕES	24
2.2.1 DISCIPLINA NA ESCOLA	26
2.2.2 A DISCIPLINA EM HOSPITAIS	29
2.2.3 A DISCIPLINA NO EXÉRCITO	30
2.2.4 A DISCIPLINA NA FÁBRICA	31
2.3 PANÓPTICO E O ESPAÇO VIGIADO	33
3 O DIREITO COMO FORMA DE PODER SOBRE OS CORPOS (O DIREITO NO PENSAMENTO DE FOUCAULT)	37
3.1 A GENEALOGIA DA NORMA	37
3.2 O NORMAL E O LEGAL	39
3.3 DIREITO, DISCIPLINA E A ARTE DE GOVERNAR	42
CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
REFERÊNCIAS	50

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa trata da área do conhecimento de filosofia. Sendo o tema geral O Direito Como Condicionador Da Vida Humana: Uma Análise Sobre o Olhar de Michel Foucault, esse tema específico busca entender como o Direito é o agente de poder que condiciona o comportamento, desejos e os rumos das ações humanas quanto ao uso da forma de se viver. Para Michel Foucault (2019), o poder é a dominação, seja de indivíduos para indivíduos, de instituições para indivíduos, como também de nações para indivíduos, segundo o autor, o poder das leis pode ser entendido como a fusão entre a disciplina e o biopoder, com o objetivos de influenciar as condutas humanas, servindo para dominar os corpos e os indivíduos, sendo assim o problema de pesquisa em questão é o Direito como sendo uma clara forma de exercer o poder de dominação, este trabalho vem analisar, como o poder do Direito age como um dominador que condiciona a vida humana? E de forma clara através da sociedade disciplinar, e do biopoder, podemos ver como estes adentram o direito fazendo com que ele se sobressaia sobre a vida humana. A presente pesquisa visa refletir a influência do Direito no modo de vida humano, através de pesquisas bibliográficas referentes ao pensamento de Michel Foucault sobre o Poder e o Direito.

O fenômeno da influência que o Poder do Direito exerce sobre as pessoas de um modo geral, serve para revelar aos indivíduos de uma sociedade que os modos de vida passam por um condicionamento externo a elas vindos de inúmeras instituições, como por exemplo e também foco da pesquisa, o Direito.

O Objetivo geral é compreender a dinâmica do Poder entendido por Michel Foucault, tendo em vista o Direito como foco da pesquisa. E seus objetivos específicos são: Entender o conceito de Biopoder em Foucault; Analisar o Direito como um condicionador da forma de vida humana; Verificar o conceito de Disciplina em Foucault e como o Direito atua nessa vertente.

O que pode suprir essas questões são as seguintes hipóteses: O ser humano é condicionado por agentes externos durante toda sua existência, em muitos casos não se percebe isso pois ocorre de forma constante, desta maneira o Panoptismo de Foucault revela que o ser humano é influenciado a tomar atitudes conforme o costume de determinados grupos sociais, pois são constantemente vigiados, não deixando em

sua maioria que os indivíduos percebiam os rumos que tomam de suas vidas, ou até contradizendo o que sentem em seu âmago, com receio de uma possível punição.

O conceito de Microfísica do Poder apresentado pelo autor revela que o poder antes muito claro e centrado em uma figura única, agora está dissolvido em redes de poder, estas que influenciam o movimento dos indivíduos em sociedade.

O Direito como normalizador das condutas entendidas em sociedade, instruem que os corpos se tornam alvos do poder, os doutrinando e os idealizando a algo que apenas obedece calado e sem questionar o que deve ser feito, a disciplina aqui aplicada não é reconhecida como algo bom ao indivíduo e sim como algo bom ao poder exercido ao corpo do mesmo, pois não deixa o corpo livre e sim o aprisiona através da influência do poder.

1 O PODER SEGUNDO FOUCAULT

O presente capítulo trata do conceito de Sociedade Disciplinar E sobre o Biopoder, sendo separado em três fases, a primeira tratando apenas de Sociedade Disciplinar, a segunda tratando sobre o Biopoder e a terceira se refere ao uso do Biopoder em sociedade.

1.1 SOCIEDADE DISCIPLINAR

Michel Foucault, introduziu o conceito de "sociedade disciplinar" em suas obras, como na preeminente e significativa obra "Vigiar e punir". A análise de Foucault da sociedade disciplinar oferece críticas profundas dos sistemas modernos de poder e de controle, mostrando com clareza as maneiras pelas quais os indivíduos são submetidos a vários mecanismos de vigilância, normalização e disciplina. (BENELLI, 2014)

Segundo Foucault (2018), a sociedade disciplinar se refere a uma ordem social caracterizada pelo uso generalizado e algumas vezes forçado de mecanismos disciplinares como instrumentos de poder, causando indiretamente, medo. Em tal sociedade, o poder opera não por meio de repressão aberta, mas por meio de técnicas disciplinares sutis que controlam os comportamentos dos indivíduos, na sociedade, criando pessoas dóceis e trabalhadoras. Esses mecanismos disciplinares não se limitam a instituições físicas apenas, mas também por toda a sociedade, estendendo a escolas, hospitais, fábricas, entre outros lugares do cotidiano importantes do convívio de uma sociedade.

Ele revela que a sociedade disciplinar nasce com a transformação social da forma de punir um corpo, ou seja, até a metade do século XVIII (dezoito), os corpos dos infratores eram submetidos a dores e processos de transformações físicas, chegando a morte pública dos indivíduos como visto na descrição do suplício demon

strado em Vigiar e Punir do autor, porém agora a punição se dá através da disciplina, demandando uma transformação interna do infrator. Porém ao autor isso não está ligado somente a punição, mas vai além disso indo para o adestramento dos corpos de forma geral através das instituições que pertencem a uma determinada sociedade, como idealizam SANTOS, WERMUTH, 2016.

A sociedade disciplinar nasce das transformações ocorridas em sociedade, sendo suas disciplinas uma forma de controle das ordens humanas vigentes, com os objetivos específicos que trabalham a individualidade em nome do todo.

A formação da sociedade disciplinar está ligada a um certo número de amplos processos históricos: transformações econômicas, jurídicas, políticas e científicas (ibidem, p.179). As disciplinas são técnicas para assegurar a ordenação das multiplicidades humanas mediante uma tática de poder específica: a) tornar o poder o menos custoso possível; b) fazer que os efeitos desse poder social sejam levados ao seu máximo de intensidade e estendidos tão longe quanto possível, sem fracasso nem lacuna; c) ligar esse crescimento “econômico” do poder e o rendimento dos aparelhos no interior dos quais se exerce (pedagógicos, militares, industriais, médicos). Elas pretendem fazer crescer ao mesmo tempo a docilidade e a utilidade de todos os elementos do sistema. (BENELLI, 2014, p. 07).

Esta forma de exercício sobre os corpos se esvai das instituições que condenam o julgado, como as prisões, e se enraízam em outras que formam corpos como escolas, quartéis, fábricas, hospitais, e lugares que determinam o comportamento, assim determinam (SANTOS, WERMUTH, 2016).

A vigilância que se normaliza em sociedade, é um dos meios que formam o autocontrole do corpo, a sensação de ser vigiado modifica a conduta humana, desta maneira demonstram (SANTOS, WERMUTH, 2016, p 08), “A disciplina se vale da vigilância como um de seus mecanismos mais eficazes.”

Na sociedade disciplinar não necessariamente ocorre a vigilância de um sobre o outro, porém o que ocorre é a influência que esta sensação constrói, a possibilidade de estar sendo vigiado torna o indivíduo a tomar decisões e comportamentos tendenciosos aos objetivos preferidos ao poder que em teoria o está vigiando. Desta maneira o poder se utiliza da arquitetura de sua estrutura para realizar suas influências.

Engana-se quem pensa ser a sociedade disciplinar aquela na qual todos se

vigiam, como se houvesse um acréscimo de guardas e disciplinadores. Pelo contrário, nas instituições de vigilância precisou-se cada vez menos desses personagens. O poder disciplinar é econômico. Ele se vale de espaços arquiteturais organizados de modo a incrementar e facilitar a sensação de vigilância múltipla, detalhada e minuciosa de cada indivíduo que compõe seus interiores. (SANTOS, WERMUTH, 2016, p. 9).

Os objetivos disciplinares são quanto a produtividade dos corpos, para isso seu corpo deve ser doutrinado, sujeito docilmente o que lhe é posto a fazer sem questionar e sim em afirmar as normatizações que o comandam.

Com relação ao saber, o homem moderno torna-se o objeto e o sujeito do conhecimento das ciências humanas, e, em relação ao poder, ele torna-se fruto das relações de disciplina e esse novo comportamento disciplinar o distingue na sociedade moderna. Os saberes construídos na Modernidade são normativos e usados para a construção do poder disciplinar. O sujeito moderno, para ser útil, dócil e produtivo, necessita ser disciplinado, daí a necessidade das normas disciplinadoras na constituição do sujeito moderno. (CRUZ, FREITAS, 2011, p. 04).

A potência da disciplina é a produção de corpos que obedecem, para produzirem de forma mais eficiente, ou seja, o poder através da disciplina produz corpos para a produção dos objetivos do poder.

Foucault aponta que o poder reprime e exclui os indivíduos, sendo esse seu aspecto negativo, contudo, os sujeitos submetidos ao poder produzem e criam mais, e esse seria seu aspecto positivo, que é justamente ser produtivo, sendo assim, o autor nota que o poder apresenta um grande potencial criador. (CRUZ, FREITAS, 2011, p. 05).

A disciplina mostra-se como uma forma de adestramento dos corpos em nível individual, trabalhando como a influência do poder é sentida e modificada em cada subjetividade humana

Uma das grandes constatações de Michel Foucault, segundo Machado (1985, p. XIX), seria a de que “o poder é produtor da individualidade”, sendo a disciplina o meio para a criação de sujeitos individualistas. Dessa forma, a disciplina seria “a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício.” (FOUCAULT, apud CRUZ, FREITAS, 2011, p. 05).

Definindo os desejos, define-se as disciplinas e como elas atuam em cada ser, como este controle atua e formam suas subjetividades.

A antiga concepção dominante de ordem social implicava uma definição de desejo (das formações coletivas de desejo) como um fluxo a ser disciplinado, de modo que se pudesse instituir uma lei para estabelecer seu controle (GUATTARI; ROLNIK, 2000, p. 217). Uma vez estabelecida tal lei, o desejo estaria disciplinado. (SILVA, 2019, p. 11).

O poder disciplinar adentra a subjetividade dos corpos, sendo de caráter doutrinário a produção.

[..]o poder disciplinar constrói uma sociedade disciplinar, adestrando e produzindo coletivamente corpos individualizados e dóceis. Trata-se de uma modalidade de poder produtivo, e não essencialmente restritivo, mutilador ou repressivo. Ele liga as forças para multiplicá-las e utilizá-las em sua totalidade, apropriando-se delas ainda mais e melhor. A ação do poder disciplinar é essencialmente produção de subjetividade moderna. (NANELLI, 2014, p. 03).

A disciplina nada mais é do que uma maneira do poder agir sobre os corpos, atuando e modificando de forma subjetiva os mesmos através de suas instituições, porém não somente esta maneira de manipulação dos corpos existe, como também o Biopoder (também apresentado como biopolítica), sendo uma das formas do poder ser exercido nos corpos, porém ele ocorre de forma geral e assim também mantém os objetivos da disciplina.

[...]ambos os casos, de tecnologias do corpo, mas, no primeiro caso, trata-se de uma tecnologia em que o corpo é individualizado como organismo dotado de capacidades (disciplina) e, no segundo, de uma tecnologia em que os corpos são colocados nos processos biológicos de conjunto (biopolítica). (SANTOS, WERMUTH, 2016, p 09).

1.2 O BIOPODER

O Biopoder é descrito como “um poder que se apropria da vida humana” (FOUCAULT apud TAYLOR, 2019, p. 58). Pois se estabelece como um controle do direito sobre o fazer a vida e deixar morrer o indivíduo.

Esta forma de poder surgiu com o avanço da tecnologia na Europa, e também pelo nascimento e movimento do sujeito, entendeu-se que os corpos das pessoas seriam os lugares mais apropriados para o exercício desse novo poder.

O contexto de surgimento de novas tecnologias de poder é o das sociedades europeias do século XVIII. Tais tecnologias somente tornam-se possíveis com a emergência da categoria “sujeito” e os corpos físicos das pessoas são o espaço primeiro no qual se exerce uma nova forma de poder. (FOUCAULT, apud FARIA, 2017, p. 02).

Este poder ocorre de forma subjetiva, porém também é distribuído em toda a sociedade, não por leis, mas por normas, costumes que levam os sujeitos a se comportar, pensar, e atuar em sociedade através de uma determinada forma a qual já está subentendida no todo social. Como aponta.

O Biopoder é capaz de acessar o corpo porque funciona através de normas em vez de leis, porque é internalizado por sujeitos em vez de exercido de cima mediante atos ou ameaças de violência, e porque está disperso por toda a sociedade em vez de localizado em um único indivíduo ou organismo do governo (TAYLOR, 2019, p. 61).

Aqui o poder é construído junto ao indivíduo e suas capacidades, ao mesmo tempo em que é supervisionado pela sociedade, as usando como força de manobra que operam em nome do poder. Assim afirma.

Foucault escreve sobre "uma transformação muito profunda destes mecanismos de poder", na qual a "dedução" seria substituída por um poder "que opera para incitar, reforçar, controlar, monitorar, otimizar e organizar as forças sob ele: um poder inclinado a gerar forças, a fazê-las crescer e ordená-las, em vez de um poder dedicado a impedi-las, submetê-las ou destruí-las". (1990a: 136). (FOUCAULT apud TAYLOR, 2019, p. 61).

O biopoder é a maneira de administrar populações usando suas propriedades biológicas para isso, como dizem CAMILO, FURTADO, 2016, p. 02, “[...]as práticas, surgidas no ocidente moderno, voltadas à gestão e regulação dos processos vitais humanos. O poder sobre a vida instala-se como modo de administrar populações, levando em conta sua realidade biológica fundamental.”

Além do criminoso ser julgado e punido com a lei, o foco não se limitava mais

apenas aos delitos cometidos, pois o poder disciplinar passou a se preocupar igualmente com o caráter do criminoso, seja ele um ladrão ou um assassino, é que diz TAYLOR, 2019, p. 61.

Nesta linha de conhecer o caráter do criminoso, não basta apenas a materialidade do crime, e sim as condições psicológicas e subjetivas do indivíduo em questão, como afirma, “Quererá conhecer as condições, tanto materiais quanto psicológicas, sob as quais o indivíduo cometeu seu crime.” (TAYLOR, 2019, p. 61).

Vigiar e estudar o indivíduo, torna possível prever seus atos e incidentes em sociedade, assim podendo intervir para controlar prováveis condutas individuais.

Esta informação será considerada importante para prever e intervir na probabilidade de o criminoso reincidir. A fim de antever e controlar as chances de reincidência do indivíduo, o criminoso deve ser submetido a exames psicológicos, vigilância e práticas reabilitativas. (TAYLOR, 2019, p. 61).

Portanto instituições criadas para a punição e isolamento de indivíduos os quais a sociedade em seu contexto histórico, os consideram anormais, agora também apresentam um caráter de controle sobre os corpos, assim aponta

Por esta razão, a punição é menos propensa a pôr fim à vida do criminoso e mais propensa a controlar a sua vida mediante táticas tais como a prisão, o tratamento psiquiátrico, a liberdade condicional e a liberdade vigiada. (TAYLOR, 2019, p. 62).

O poder está direcionado para o número de crimes cometidos pela população, tendo o objetivo de monitoramento sobre as taxas de criminalidade e observar se estão aumentando ou diminuindo, identificando quais grupos demográficos são mais propensos a cometer determinados crimes, e encontrar maneiras eficientes de regular ou controlar as taxas da criminalidade. O principal foco é que o foco agora está na população como um todo, e não apenas no indivíduo, desta maneira afirma (TAYLOR, 2019, p. 62).

Para o filósofo, disciplina e biopoder são duas coisas distintas, porém se cruzam e se sobrepõem, sendo que um influencia no outro, como a disciplina estando

presente dentro do biopoder sendo um de seus níveis, como apontado por TAYLOR (2019). O biopoder também é uma forma de adestramento dos corpos, porém se apropria de suas forças para subjugar-los ao seu funcionamento.

volta-se para o “corpo como máquina” (Foucault, 1976/2010a, p. 151). Essa forma de biopoder visa ao adestramento dos corpos, extorquindo suas forças, para então ampliá-las. O corpo torna-se tão mais útil quanto mais docilizado. Dessa maneira, será possível subjugar-lo ao contingente de tecnologias e operações de que depende o funcionamento social. (CAMILO, FURTADO, 2016, p. 04).

A incidência efetiva do Biopoder se dá na vida de cada uma das pessoas e na individualidade dos sujeitos, na forma de pensar, ser e agir. Podendo assim entender as instituições disciplinares como o que trabalha a subjetividade de cada um, porém restritivas aos desvios cometidos pelos corpos quanto às regras e costumes previstos pelas instituições, assim aponta.

O biopoder é um poder sobre o bios ou a vida, e as vidas podem ser administradas tanto na esfera individual quanto na de grupo, Enquanto em um nível instituições disciplinares, tais como escolas, oficinas, prisões e hospitais psiquiátricos, visam os corpos individuais à medida que se desviam das normas. (TAYLOR, 2019, p. 62).

O biopoder é uma forma que evidencia como as relações do poder não se restringem apenas aos indivíduos nos seus espaços privados, mas também se aplicam à população como um todo. A ampliação do controle individual para uma escala coletiva gera preocupações com a saúde e o bem-estar da população, o que leva à implementação de políticas de policiamento para evitar qualquer ameaça à vida humana, como defende (FARIA, 2017).

A administração da vida, configura-se em seu espaço geográfico, controlando os eventos naturais ou não que ocorrem nesse espaço, trabalhando o ambiente populacional como um todo.

Ela designa os componentes da cidade e da vida que ali se desenrola, tais como o espaço geográfico, as construções, os eventuais acidentes naturais (Foucault, 2008a). As pessoas inseridas em um meio não são sujeitos de biopoder. (CAMILO, FURTADO, 2016, p. 05).

Como um passa a transpassar e transcender o outro pode-se entender que o biopoder ocorre no microambiente, vindo do Estado, enquanto que o poder disciplinar em sua essência ocorre nas instituições que estão em contato direto com a doutrinação desejada do indivíduo.

O poder disciplinar funciona principalmente através das instituições, enquanto o bio- poder funciona principalmente através do Estado, embora o Estado também esteja envolvido em muitas instituições, tais como a prisão. (TAYLOR, 2019, p. 62).

Em sua aplicabilidade, o biopoder exerce funções tanto na população de modo geral quanto nos indivíduos, como demonstram CAMILO, FURTADO, 2016, p. 06, “[...]o biopoder consistia em dispositivos de intervenção sobre processos vitais, subdividindo-se em uma anátomo-política do corpo e uma biopolítica da população.”

A disciplina visa o indivíduo e suas transformações, enquanto que o biopoder procura transformar em um ambiente maior, o qual ocorre a soma dos indivíduos, afetando as massas das populações, e quando uma massa é influenciada a ser de um determinado modo, também afeta o indivíduo a agir como tal, sempre ocorrendo essa troca entre indivíduo-massa e massa-indivíduo. Sendo essa a maneira cíclica que Foucault usa para explicar como a organização do poder ocorre em sociedade.

A disciplina pode, portanto, ser vista como biopoder ao visar o corpo individual, enquanto outro nível de biopoder visa o corpo-espécie. Foucault descreve esses dois níveis como “os dois pólos em torno dos quais a organização do poder sobre a vida foi implantada” (1990a). Esses dois níveis de poder estão necessariamente entrelaçados, uma vez que corpos compõem populações e populações são compostas de corpos individuais. (FOUCAULT, apud TAYLOR, 2019, p. 63).

Compreende-se que o biopoder como um regulador de populações a nível de Estado, fazendo isso através de estudos e práticas demográficas, sociológicas, economistas, com intervenções em taxas de natalidade, saúde pública, moradias e educação. Enquanto que o poder disciplinar ocorre nos corpos dos indivíduos, através da subjugação desses corpos, a nível e através de escolas, exército, prisões, asilos, hospitais, e oficinas, fazendo isso através de estudos e práticas de criminologistas, psicológicos, psiquiátricos, educadores, aprendizes, testes, educação e treinamento, assim entende (TAYLOR, 2019)

A criação do censo moderno tornou a função do biopoder mais eficiente, pois ele se baseia-se em estimativas estatísticas e taxas para administrar a vida dos indivíduos, como aponta

O biopoder administra a vida ao invés de ameaçar tirá-la. A fim de administrar a vida, é importante para o Estado obter previsões e estimativas estatísticas concernentes a fatores demográficos tais como taxas de fertilidade, natalidade, imigração, habitação e mortalidade (FOUCAULT, 1990a: 25). Por esta razão, um momento importante na história do biopoder é o desenvolvimento do censo moderno. (TAYLOR, 2019, p. 64).

Atualmente os Estados compreenderam que uma forma de compensar, o que não podem controlar é entender as características das estruturas das populações para assim proferem tendências e necessidades delas, a fim de gerenciá-las, desta forma afirma (TAYLOR, 2019, p. 65).

1.2.1 O BIOPODER EM PRÁTICAS SOCIAIS

Compreender o conceito de biopoder é fundamental para entender como o Estado e suas instituições usaram a biotecnologia para exercer uma influência significativa nos últimos anos para o condicionamento dos corpos em sociedade. Como demonstram (CAMILO, FURTADO, 2016).

A análise do censo em Quebec permitiu ao Estado franco-canadense perceber que a língua francesa está correndo riscos de se perder de sua forma atual, pois seus falantes têm taxas de natalidade inferiores aos falantes de outras línguas. Assim o Estado incentiva a migração de falantes da língua francesa, bem como incentiva uma maior natalidade dos mesmos, contudo também deve evitar a morte de seus usuários, evitando também o suicídio, o qual para o filósofo representa uma rota de fuga do biopoder e suas manifestações, como apresentado por

A província franco-canadense de Quebec tem um profundo interesse em manter a língua francesa viva em seu território, por exemplo, e, portanto, está particularmente preocupada com o aumento da sua população francófona. Uma vez que o censo revela que os franco-canadenses têm menos filhos do que os anglo-canadenses, "alofones" e imigrantes, a província compensa esse cenário com políticas pró-natais, promovendo a imigração dos países

francófonos (através de incentivos financeiros) e a imigração desaparecer" (2003: 247). Por esta razão o suicídio era ilegal sob o poder soberano, percebido como um confisco do poder do rei de tirar a vida, enquanto hoje é um problema médico, um segredo vergonhoso e uma ameaça desconcertante. Como uma fuga do poder biodisciplinar, o suicídio é descrito por Foucault como um ato subversivo de resistência em obras como *Eu, Pierre Rivière...* (1982b) e *Herculine Barbin* (1980a). (FOUCAULT, apud TAYLOR, 2019, p. 65).

Para Foucault, a morte é uma forma de fugir do poder que regula o indivíduo, como o biopoder regula a vida, hoje ele não quer mais que ocorra a morte, a evitando de todas as formas possíveis, e hoje também reconhece-se o suicídio como uma questão médica a qual deve ser tratada. Como mostrado por

Sob o biopoder, a morte é o momento em que escapamos do poder (FOUCAULT, 2003: 248). Foucault escreve sobre a "desqualificação da morte" na era biopolítica, e observa que a "grande ritualização pública da morte gradualmente começou a desaparecer" (2003: 247). Por esta razão o suicídio era ilegal sob o poder soberano, percebido como um confisco do poder do rei de tirar a vida, enquanto hoje é um problema médico, um segredo vergonhoso e uma ameaça desconcertante. Como uma fuga do poder disciplinar, o suicídio é descrito por Foucault como um ato subversivo de resistência em obras como *Eu, Pierre Rivière...* (1982b) e *Herculine Barbin* (1980a)(FOUCAULT, apud TAYLOR, 2019, p. 67).

O Estado usa meios para condicionar indivíduos para si e seus objetivos, assim torna-se inviável condenar alguém à morte. A fim de evitar isso a morte, torna-se um tabu, algo que não deve ser mencionado, discutido, debatido, trazido a público, e de forma alguma instigado, é algo que deve ser reprimido e escondido. Assim coloca.

Embora uma pessoa possa ser autorizada a morrer ou sua vida possa ser rejeitada ao ponto da morte, e embora o Estado monitore a taxa de morbidade, você pode ter certeza de que a sua morte não será reivindicada pelo Estado, e de que a sua vida será administrada, mas não tomada. Esta é a razão pela qual a morte é agora privatizada - está, de acordo com Foucault, "fora da relação de poder" (2003: 248). Embora afirmemos que o sexo seja silenciado e reprimido, Foucault argumenta convincentemente ao longo da História da sexualidade que este não é o caso, e que, de fato, falamos de sexo mais do que de qualquer outra coisa; por outro lado, a morte hoje é verdadeiramente um tabu (FOUCAULT, apud TAYLOR, 2019, p. 69).

Hoje justificam-se guerras em nome da vida, no sentido em que se luta para defendê-la, porém as batalhas se tornaram mais sangrentas tendo em vista que o poder de fogo de grandes nações hoje se tornou maior e mais efetivo, o que torna a guerra em si uma solução hipócrita de conflitos, pois se objetiva-se defender a vida,

contudo para isso ocorre a morte em batalha dos inimigos, como aponta “Foucault pensa que a ironia dessa "desqualificação da morte" seja que as guerras são mais sangrentas do que nunca, mas justificadas em nome da vida.”(FOUCAULT, apud TAYLOR, 2019, p. 69).

O biopoder quando usado em nome de ideais do Estado, podem ser extremamente prejudiciais a todos os que ele envolve, como foi o caso da justificativa nazista e suas vertentes que procuram erradicar qualquer forma de pensar que difere de suas ideias, desta forma o resultado histórico ocorrido na Alemanha é um exemplo do que pode ocorrer quando isso ocorre.

O holocausto dos judeus, o extermínio dos ciganos e a "eutaná sia" dos doentes mentais e das pessoas com deficiências de desenvolvimento foram justificados sob o regime nazista como "higiene racial", necessária ou benéfica para o florescimento alemão. A propaganda nazista representava os judeus como uma praga de ratos que constituía uma ameaça para o bem-estar alemão, e apresentava os cuidados médicos um sorvedouro dos recursos alemães que seriam melhor utilizados para os doentes mentais e os deficientes como em favor daqueles aptos a sobreviver. (FOUCAULT, apud TAYLOR, 2019, p. 69).

Estados modernos usam o biopoder para justificarem seus atos, se a administração da vida não for conforme o esperado, e se isso se mostrar como justificativa para seus atos, eles o farão, como ocorreu com a guerra no Iraque, conforme aponta.

Podemos tomar o exemplo da recente invasão do Iraque liderada pelos Estados Unidos para ilustrar a maneira pela qual o Estado biopolítico moderno justifica assassinatos em massa em nome da vida, e tanto produz quanto explora o racismo a fim de fazê-lo. As justificativas originais para essa invasão envolvem alegações de que o Iraque tinha armas de destruição em massa e era afiliado à Al-Qaeda. As administrações de Bush e de Blair sugeriram que o Iraque usaria suas armas de destruição em massa para atacar os Estados Unidos e seus aliados, associados como estavam aos ataques de 11/09. (TAYLOR, 2019, p. 70).

A forma de exploração do biopoder fez florescer nos Estados Unidos um sentimento racista em relação a povos árabes e a religiões muçulmanas, criando uma imagem de medo destas populações para que o país norte americano invadisse o Iraque em defesa das democracias e suas representatividades. Quando mais tarde as justificativas se mostraram infundadas, as mesmas mudaram. Como mostra Taylor:

O racismo antimuçulmano e antiárabe abundou neste período nos Estados Unidos e foi explorado nos argumentos para invadir o Iraque. Dessa maneira,

o Iraque foi apresentado como uma ameaça racializada à existência americana ou ao modo de vida ocidental, e a invasão deste país foi considerada necessária para proteger a vida nas democracias ocidentais. Quando nenhuma arma de destruição em massa e nenhuma associação à Al-Qaeda foram encontradas, as administrações de Bush e de Blair mudaram de táticas, enfatizando as matanças e massacres que Saddam Hussein havia cometido contra o seu próprio povo, assim como a opressão de mulheres e meninas no Afeganistão é explorada para justificar as incursões militares neste país. (TAYLOR, 2019, p. 70).

Fato é que hoje os reais motivos de invasões em países diversos devem ser mascarados por motivos que façam a população entender que uma invasão é necessária, diferentemente da antiguidade onde o motivo era claro e aberto a todos, desta forma afirma.

Com o tempo, essas guerras são reformuladas como missões humanitárias, realizadas não somente para proteger vidas no Ocidente, mas para salvar vidas inocentes no Oriente. Embora os críticos apontem que os supostos desejos de salvar vidas iraquianas e de libertar mulheres oprimidas sejam pretextos, o ponto importante é que agora precisamos de pretextos como esses a fim de justificar a guerra. Já não perseguimos invasões militares visando manifestar a glória, o ganho ou a conquista, ou para defender a honra do soberano. Enquanto os romanos podiam invadir um país estrangeiro com o propósito de ocupar um território, escravizar um povo e ter acesso a recursos, devemos mascarar nossos massacres como esforços humanitários, mesmo enquanto provocam as mortes de milhares de civis, transformam outros milhões em refugiados e imediatamente asseguram os campos de petróleo. (TAYLOR, 2019, p. 71).

As estatísticas que alimentam o biopoder, alienadas com objetivos de maximizar os corpos vigentes nas populações, resultam em até mesmo mudanças genéticas que ressaltam a efetivação de seus objetivos, o que também acaba criando e fomentando formas de preconceito em sociedade em relação a tudo o que não for maximizado em nome dos objetivos do biopoder. Assim é a maneira como mostra

O darwinismo social e a eugenia podem ser descritos como movimentos biopolíticos, uma vez que envolvem estratégias para gerenciar a saúde e a produtividade das populações através de intervenções nas taxas de natalidade e mortalidade, saúde mental e física e imigração, mesmo se o que é considerado "saudável" for altamente problemático, implicando, como o faz, preconceitos que vão desde o capacitismo e o classismo ao sexismo, o nacionalismo e o racismo. Desde a Segunda Guerra Mundial houve uma tendência a reprimir o fato de outros países, além da Alemanha, terem histórias de eugenia, histórias que continuaram silenciosamente por muito tempo depois da derrota dos nazistas (CHILDS, 2001: 15). Ladelles McWhorter, entretanto, não apenas traça a extensa história da eugenia nos Estados Unidos, mas argumenta que, nesse país, o movimento contemporâneo pró-família, predominantemente inquestionado, é mera reformulação e extensão do movimento eugenista. (TAYLOR, 2019, p. 74)

Sociedades capacitistas maximizam os corpos antes mesmo de seu nascer, modificações genéticas e aprimoramentos que permitam corpos próprios para a exploração, aumentando a administração da vida dos indivíduos e fortalecendo os objetivos do biopoder. Conforme orienta.

Usos eugênicos da ciência também prosseguem indiscutivelmente nos casos de incentivos financeiros, sociais e políticos pró-família, de *design* de bebês, de aconselhamento genético, de abortos preventivos e da criação de "bancos de esperma de gênios". Muitos desses exemplos implicam o uso de novas tecnologias científicas para melhorar os genes de bebês individuais e da população como um todo, impedindo os bebês considerados "impróprios" de nascerem. Essas práticas biopolíticas, portanto, consolidam ainda mais os preconceitos de uma sociedade capacitista, ao mesmo tempo em que continuam os objetivos da eugenia de maneiras que se tornaram cada vez mais irrestritas pelo Estado. (TAYLOR, 2019, p. 75).

Um dos claros exemplos da sociedade capacitista é o próprio capitalismo, o qual se apropriou do biopoder para criar corpos que sejam capazes de manter o sistema. Ao acender o capitalismo, acendeu-se também ao biopoder.

Para a contemporaneidade o biopoder foi um elemento imprescindível quanto à ascensão do capitalismo. Este pôde somente ser preciso numa inserção controlada dos corpos no aparelho de produção e, contudo, um ajustamento dos fenômenos de população aos processos econômicos (FOUCAULT, apud BRIGIDO, 2016, p. 13)

O resultado do biopoder está intimamente ligado com o desenvolvimento da disciplina em suas instituições, desta forma nota-se que ambas são ferramentas para o condicionamento (FOUCAULT, 2019).

2 COMPREENDENDO O PODER DISCIPLINAR E O SURGIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DISCIPLINARES

O presente capítulo trabalha em duas temáticas principais, a primeira abrange o significado de poder disciplinar em Michel Foucault, A segunda trata das Disciplina em Instituições sociais, sendo elas as escolas, hospitais, fábricas, e no exército.

2.1 O SIGNIFICADO DO PODER DISCIPLINAR NA OBRA VIGIAR E PUNIR

Para entender o conceito de Disciplina na obra Vigiar e Punir, faz-se necessário entender o uso deste conceito para o autor. Inicialmente Foucault usou o poder disciplinar para abordar e conceituar outros temas de poder tratados por ele, mais tarde este conceito tornou-se o norte para o autor analisar as subjetividades dos indivíduos, como aponta:

De cerca de 1976 até 1979, ele usou o poder disciplinar como um trampolim para delinear modalidades de poder concernentes à população, nomeadamente, biopolítica, segurança e governamentalidade. Finalmente, no início dos anos de 1980, o poder disciplinar figurava mais como um pano de fundo implícito para suas análises de subjetividade na antiguidade greco-romana e no cristianismo primitivo. A longa sombra projetada por este conceito o torna absolutamente crucial para a compreensão da trajetória do pensamento de Foucault (HOFFMAN, 2019, p. 41).

O exercício da disciplina não se trata de uma massa de pessoas, grupos, ou multiplicidades, a realidade é que este conceito trata de indivíduos, trabalhando com a subjetividade de cada um de forma exclusiva. Neste sentido o indivíduo equivale a construção do poder disciplinar, sendo um efeito desta forma de poder, que usa a individualidade como um objeto e instrumento de transformação, como apontaram (FOUCAULT, 1979, p. 170 apud HOFFMAN, 2019, p. 42).

O indivíduo não mais é apenas alguém para se constituir a soberania de seus governos, agora ele é um produto da forma do poder exercido sobre ele, é uma

construção do poder disciplinar, pois a disciplina tornou-se uma técnica do poder de converter os indivíduos, tornando-os apenas um instrumento, aos objetivos do poder, como aponta (HOFFMAN, 2019).

Controlando o indivíduo, controla-se a sua individualidade, podendo assim criar um indivíduo único para a realização das atividades do poder como aponta o autor:

O poder disciplinar controla o corpo para efetuar este resultado através da produção não só de um indivíduo, mas também da individualidade, a amálgama das qualidades que tornam um indivíduo distinto dos outros (ARENDR, 1985: 454). Esta individualidade consiste em traços celulares, orgânicos, genéticos e combinatórios (HOFFMAN apud FOUCAULT, 2019. p. 43).

Primeiramente o poder disciplinar passa a conduzir o corpo de forma orgânica, desde as escolas onde se cuidam a postura, as mãos, altura do queixo, o modo de agir, andar, falar, comer, aos quartéis onde além de tudo os soldados têm um padrão sobre a marcha, a forma como empunham as armas, a limpeza do dormitório, das camas. Todas essas formas de disciplina são obtidas ao indivíduo desde a infância, com os cronogramas e atividades que evitam a ociosidade do corpo para que ele não fuja da doutrinação orgânica do poder, assim afirma (HOFFMAN apud FOUCAULT, 2019).

O poder é exercido distribuindo as pessoas, controlando suas atividades, organizando os processos genéticos e combinando forças para criar diferentes tipos de indivíduos que de forma conjunta realizam os objetivos do poder. Como aponta Foucault, 2018, o sucesso deste poder se deve às técnicas como a observação hierárquica, o julgamento normalizador e o exame.

2.2 O APARECIMENTO DA DISCIPLINA NA SOCIEDADE E EM SUAS INSTITUIÇÕES

Para Foucault existem quatro distribuições para a disciplina ser realizada no indivíduo. A primeira delas o autor denominou como a “cerca”, o qual trata-se de um local fechado dos demais, sendo este heterogêneo em sua composição. (FOUCAULT, 2019, p. 139). Dentro da “cerca”, o filósofo Francês, mostra duas instituições para o

modelo desta distribuição de disciplina, sendo a primeira as instituições de ensino, como apresenta

O modelo de convento se impõem pouco a pouco; o internato aparece como regime de educação senão o mais frequente, pelo menos o mais perfeito; torna-se obrigatório em Louis-le-Grand quando, depois da partida dos jesuítas, fez-se um colégio-modelo (FOUCAULT, 2018, p. 139).

A segunda distribuição de “cerca”, trata-se dos quartéis, o qual segundo Foucault, 2018, se tornou distribuído nos territórios das cidades, com milhares de homens sendo doutrinados para organizarem e gerirem as ordens administrativas locais através de suas populações.

Ao lado dos quartéis nascem as fábricas, as quais controlam seus operários funcionando como fortalezas a portas fechadas, oferecendo ao corpo doutrinado mudanças de escalas, as portas são abertas em determinado horário não sendo permitido demais deslocamentos sem ser a hora de abrir ou fechar os portões, o sinal torna-se o meio de anunciar o momento de pausa e produção, sendo importante retirar dos corpos o máximo de produção possível, mais tarde quando a fábrica for fechada, esta estará trancada com todos os meios de produção dentro dela, para que nenhum operário possa ter para si os meios de produção, FOUCAULT, 2018.

A segunda distribuição de disciplina é denominada "quadriculamento", nas palavras de (FOUCAULT, 2018, p. 140), “Cada indivíduo no seu lugar; e em cada lugar, um indivíduo”. Nesta objetiva e simples apresentação, o autor relata que ao evitar as distribuições dos grupos, analisar a coletividade, as pluralidades de confusões, os locais que são divididos tanto quanto os corpos que os compõem, para assim ao cessar e dividir os indivíduos, trabalhar para o poder suas subjetividades.

A terceira distribuição são as “localizações funcionais”., onde busca-se criar um espaço útil para o poder e a disciplina como aponta, “Definem-se lugares determinados para responder não só à necessidade de vigiar, de romper as comunicações perigosas, mas também de criar um espaço útil”(FOUCAULT, 2019, p. 141).

Na sociedade a Disciplina se enraíza em algumas instituições que a ela se tornam fundamentais, e em uma espécie de dependência, ambas dependem uma da

outra para existir e ser como são. Na parte a seguir apresenta-se a disciplina em instituições de ensino, hospitais, quartéis e fábricas.

hospitais, escolas, oficinas e fábricas ganham os mesmos contornos arquitetônicos. Com o objetivo de ser uma máquina de adestramento eficaz, o próprio edifício deveria ser um aparelho de vigiar os indivíduos (GONÇALVES, 2019, p. 10).

2.2.1 DISCIPLINA NA ESCOLA

Foucault nunca realizou uma reflexão sobre as escolas em si, porém em *Vigiar e Punir*, mostra como a disciplina ocorre nas instituições de ensino de forma fomentada e privilegiada, FOUCAULT, 2018.

O âmbito escolar é um dos primeiros contatos dos corpos com a disciplina, aprende o significado do sinal sonoro, rotina, arquitetura das carteiras, e como a estrutura escolar funciona, também ocorre a separação dos alunos entre os que são normais e os anormais.

No espaço escolar a composição minuciosamente calculada das forças, se utiliza de um amplo conjunto de técnicas, que vai desde o sinal que marca, dentre outras coisas, o início e o fim das atividades, até a distribuição dos alunos de acordo com certas "identificações": classe dos alunos mais "fortes", classe daqueles que apresentam dificuldade na aprendizagem, classe dos "repetentes" (ASSMANN, NUNES, 2000, p. 05).

A vigilância ocorre a todo tempo na instituição de ensino, ocorre a vigilância de alunos para com alunos e direção e responsáveis para com alunos. Porém além do ambiente escolar a vigilância sobre o comportamento dos corpos também ocorre através das famílias, comunidades, e o governo.

Tomando a escola como exemplo, na perspectiva da vigilância disciplinar do Panopticon, podemos dizer que todos são vigiados por todos: alunos, professores, especialistas, diretores. E mais, fora dos muros do estabelecimento escolar as famílias, a comunidade em geral e a própria gestão governamental, na medida em que problematizam e são também problematizados pela escola, também podem vigiar e ser vigiados. (ASSMANN, NUNES, 2000, p. 07)

A disciplina utiliza-se muito do poder da norma, ou seja, do normal padronizado e esperado, essa normalização, que são as exigências proativas propostas pelas instituições, as quais criam constantes processos de sujeição dos corpos que padronizam o certo e errado de agir dos corpos, por fim para este objetivo os alunos são sujeitos às regras de controle da escola, através de um sistema de recompensas e punições. Assim apontam (ASSMANN, NUNES, 2000). Nas instituições de ensino ocorrem os exames, estes que servem como forma de avaliação da instituição para com os alunos, nele é observado e avaliado se o aluno aprende as normas e conteúdos trabalhados naquele ambiente.

Na escola, segundo Foucault, o exame deve garantir a passagem dos conhecimentos do mestre aos alunos e sua "medição", podendo, também, extrair do aluno um saber que é reservado ao mestre. Nesse sentido, a prática pedagógica na escola, enquanto exercícios de poder e instituição de saber, pode estar, em muitas situações, vinculada às práticas de normalização. (FOUCAULT, apud ASSMANN, NUNES, 2000, p. 09).

Na escola é onde observam os corpos e seus detalhes, uma forma de controle que documenta as individualidades, assim aponta (MOURA, 2010). O trabalho da subjetividade na escola é feito através da separação das condições dos corpos, onde os alunos são divididos, punidos ou recompensados. A normalização influencia o espaço escolar na criação das subjetividades.

Ao marcar os desvios, dividir os alunos e o saber em séries e graus, a escola salienta as diferenças, recompensando os que se sujeitam aos movimentos regulares impostos pelo sistema escolar. O poder normalizador permeia todas as relações existentes no espaço escolar, criando padrões, sancionando condutas, punindo desvios. As punições escolares não objetivam acabar com ou recuperar os infratores, mas diferenciá-los dos normais, confinando-os a grupos restritos que personificam a desordem, a loucura ou o crime. (MOURA, 2010, p. 17).

O formato institucional escolar forma estilos de vida, pois trabalha suas subjetividades, ou seja, a interpretação pessoal, como o indivíduo posiciona-se em sociedade.

[...]pensar a educação e a escola em uma perspectiva foucaultiana, significa analisar o processo de constituição da escola disciplinar a partir das

disposições epistemológicas e do poder que se instituíram na sociedade moderna, fabricando formas de vida e individualidades. (MOURA, 2010, p.20).

Neste ambiente disciplinar a repetência e a separação dos corpos aptos à disciplinarização, é inerente ao êxito do próprio sistema, gerando uma marginalidade interna, o qual por sua influência forma subjetividades dos sujeitos. (MOURA, 2010, p.74).

A exclusão dos indivíduos é obrigatória, pois é feita conforme a ação dos mesmos em sociedade, assim a exclusão e separação dos alunos, torna-os únicos pois influencia suas subjetividades, e lapidam suas indisciplinas.

É uma exigência dos sistemas de poder que, para o funcionamento de suas tecnologias, a escola exclua os indivíduos de seu espaço. Mais do que restringir o acesso de alguns e excluir outros, o funcionamento das estratégias disciplinares promove nas escolas toda uma classificação dos indivíduos com vistas à sua ação na sociedade. A exclusão obedece a um princípio de utilidade, gerador de saber, de discursos científicos que procuram explicar seu aparente fracasso em gerir a indisciplina. (MOURA, 2010, p.74-75).

Contudo, o poder disciplinar sempre procura que o indivíduo se encaixe em seus parâmetros, e para isso segue separando ainda mais os corpos delinquentes e que não se adaptam ao sistema.

À medida em que os saberes pedagógicos denunciam a incapacidade de um grupo marginal em aprender os conteúdos ministrados em sala de aula, ou em se adaptar às normas da disciplina escolar, são criadas escolas especiais – ou políticas públicas especiais – cujo alvo são esses grupos marginais, aos quais novamente alguns conseguem resistir, em um mecanismo contínuo de criação de um grupo marginal cuja função positiva será sempre oferecer aos dispositivos do poder a possibilidade de se renovar. (MOURA, 2010, p.84).

Para Foucault, as escolas devem mais do que disciplinar os corpos, devendo superar o modelo atual e trabalhando de forma diferente as subjetividades de cada um. Não mais lapidando o ser para o mercado de trabalho, devendo promover um indivíduo capaz de adquirir conhecimentos e recriar suas habilidades, restabelecendo suas capacidades de inventar novas relações de saber. (MOURA, 2010).

Além das escolas, a disciplina se esvai em outras formas de instituições, sendo uma delas os hospitais, depois de passar pelo exercício da escola, os indivíduos

aprenderam a disciplina e a internalizam em sua subjetividade propagando elas em diferentes instituições, como os hospitais. (FOUCAULT, 2018).

2.2.2 A DISCIPLINA EM HOSPITAIS

A disciplina encontrada em Foucault, passa em suas origens pelos hospitais psiquiátricos, os quais utilizavam dos conhecimentos médicos da época para normalizar pacientes, transtornos e loucuras, tudo o que era anormal em seus comportamentos, tudo o que não era desejável ao poder. Os hospitais tornam-se os primeiros meios de estudos desse campo do poder, pois analisam as subjetividades humanas e as trabalham de forma que sejam entendidas e lapidadas pelo poder normalizador. (Foucault, 2018).

A disciplina médica não se limita apenas a doença, mas sim ao meio que a causa e a trabalha, são processos e fases a estudar, com o objetivo de cura destes indivíduos, para a formação disciplinar em sociedade.

A disciplina pode ser aplicada nos âmbitos médicos, segundo Foucault, por que a formação médica também passou por mudanças, nestas transformações as doenças são entendidas como processos naturais que têm fases e vários fatores que podem determinar a sua cura, ou seja, “a intervenção médica não está focada apenas na doença, mas é deslocada ao meio que a circunda”. (FOUCAULT, 2001, p.107, apud PINTO, 2018, p. 06).

A separação dos corpos no ambiente hospitalar permitiu uma maior vigilância dos doentes, suas condições e prognósticos.

A aplicação da disciplina no ambiente hospitalar também criou condições para organização dos corpos no espaço, ou seja, modificar o meio em que os doentes eram colocados, separar por categorias[...] Com essa separação de forma individualizada surgem melhores condições de vigilância, acompanhamento da situação de cada doente. (PINTO, 2018, p. 06).

Ao estudar as disciplinas no ambiente hospitalar, Foucault separa estes ambientes em três características fundamentais. A primeira refere-se ao espaço geográfico dos hospitais onde os mesmos devem ser afastados de locais insalubres, enquanto suas disposições internas devem cuidar da cura de seus pacientes, lhes

dando um tratamento individualizado. A segunda característica trata do poder dentro dos hospitais, o qual deve ser realizado pelo corpo médico. A terceira característica se desloca das informações internas dos hospitais, como estas instituições organizam o interior de si mesmas. (PINTO, 2018).

Posto isso, é graças a este meio pelo qual o poder é exercido que os hospitais se estruturaram da forma como estão dispostos hoje, como aponta: “A disciplina se torna a forma estruturada e organizada das relações humanas por meio dos detalhes. Os mínimos detalhes formam a política de controle e utilização dos homens.”. (PINTO, 2018, p. 09).

Além dos hospitais, umas das instituições que melhor propaga e internaliza a disciplina, é o exército, o qual assim como o hospital, é dependente da disciplina para seu completo funcionamento. (FOUCAULT, 2018).

2.2.3 A DISCIPLINA NO EXÉRCITO

O exército é um claro exemplo de como a disciplina em seu modo mais rígido e eficiente age com os corpos, soldados são condicionados a todo instante pelo poder, pois são dependentes da rotina estabelecida por esta instituição, os soldados são cobrados a todo tempo por superiores, e colegas, devem ficar atentos aos sinais de alerta que apontam horários e afazeres, devem obedecer às ordens superiores e ficar atentos às suas funções. Se não cumpridos os requisitos sofrem punições correspondentes às indisciplinas ocorridas, assim os corpos se tornam calmos ao poder e os objetivos que ele busca. Como apresenta FOUCAULT, 2018.

A disciplina foi essencial para as instituições militares, pois através de normas rígidas, os soldados aprendem o manuseio de armamentos, instrumentos de combate, e tornam seus corpos inquestionáveis quanto às ordens vigentes. O que tornou o manuseio das tropas e dos soldados isolados mais fácil. Assim observa TONI, 2004).

Com esta ferramenta a organização e desempenho das tropas em campo de batalha tornou-se aperfeiçoado. Essa massa de soldados combina os corpos individuais em uma massa só, podendo manipulá-los de maneira individual, dividida em grupos menores, ou, em um todo coletivo.

O exército passou a ensinar suas manobras táticas através de articulações e grupamentos, em regimentos, batalhões, seção, etc., cada um com seu oficial ou suboficial pois, os "movimentos, os deslocamentos, as linhas, as caminhadas exigiam este pessoal disciplinar", para combinar os corpos dos soldados para desenvolverem estratégias individuais e coletivas, tornando todos flexíveis e com mobilidade específica para ocupar o espaço dentro da massa que formaria uma unidade treinada, para se deslocar como uma maquinaria humana(TONI, 2004, p. 85).

Esta instituição tem como característica principal a captação e transformação da individualidade para a utilização destes quanto aos objetivos do exército, tornando-os úteis no desempenho de suas funções.

Coloca-se tudo sob revista e estabelecem-se inspeções examinatórias realizadas pelo olhar invisível, elemento essencial da visibilidade dessa arquitetura de poder que capta a individualidade de todos. O aumento da utilidade de cada indivíduo veio justamente fazer com que a disciplina militar não se ocupasse simplesmente com a pilhagem, a desobediência ou deserção dos soldados, mas, "torna-se uma técnica de base para que o exército exista (...), a disciplina faz crescer a habilidade de cada um, coordena essas habilidades, acelera os movimentos", revigorando o empenho das tropas em suas funções. Isso representa uma nova divisão das tarefas à serem cumpridas ao nível da sua nova organização das forças a partir desta inédita distribuição do poder(TONI, 2004, p. 86).

Outro ambiente também disciplinar, é a fábrica, muito parecida com o exército no sentido de disciplina e rotina dos corpos de operários e demais trabalhadores. (FOUCAULT, 2018).

2.2.4 A DISCIPLINA NA FÁBRICA

As reflexões de Foucault sobre o poder disciplinar trouxeram a aplicabilidade deste modo de condicionar os corpos para os estudos das fábricas e instituições que se portam como uma. Assim como no exército e nas escolas, os trabalhadores também devem ficar atentos à rotina do local, aos sinais sonoros, à vigilância seja de

seus superiores hierárquicos, ou, de colegas próximos quanto ao seu comportamento (FOUCAULT, 2018).

Como a disciplina mostrou-se eficaz na escola, quartéis hospitalares, sua aplicabilidade de subjugar os corpos em nome dos objetivos do poder, se alienou a produção em fábricas, algumas davam a opção do corpo permanecer em seus ambientes nos intervalos de descanso, porém os corpos são dependentes e submissos aos desejos e obrigatoriedades das fábricas.

As fábricas começavam a assemelhar-se com conventos, quartéis ou fortalezas, algumas inclusive oferecendo para os trabalhadores aposentos e dormitórios. A fábrica era uma cidade fechada, com um guardião que abria e fechava sua porta na medida em que as forças produtivas eram demandadas (GONÇALVES, 2019, p. 06).

Na fábrica disciplina e hierarquia são alienadas umas às outras, ambas impedem que os trabalhadores desfoquem de suas funções, matando a qualidade de seus serviços prestados, esta dinâmica de distribuição de funções e importâncias também determinam o quanto o empregado tem conhecimento técnico e o quanto despenha do mesmo.

[...]buscou seguir uma direção na qual a disciplina e a hierarquia conseguiram, ao mesmo tempo, impor a ordem necessária pretendida, evitar a dispersão do processo artesanal e determinar a qualidade da produção. Convém salientar que é neste momento que as relações de poder estabelecidas determinam a produção dos saberes técnicos. (TONI, 2004, p. 91).

Vigilância em estruturas de produção permite um aprimoramento dos meios de produção, calculando a distribuição das máquinas e operários, permitindo um melhor resultado da força de trabalho.

[..]a oficina, enquanto aparelho fechado de disciplina, assume um aspecto panóptico na sua organização, voltando-se para o aprimoramento de seus meios de produção, com a distribuição calculada das máquinas e dos operários para fazer o bom uso do lugar de trabalho. (TONI, 2004, p. 91)

A localização funcional das demandas era realizada em nome das demandas de produção, a divisão e proporção do trabalho devem se adaptar às diferentes etapas destes objetivos. (GONÇALVES, 2019).

A força de trabalho deve estar em um meio que a permita ter o máximo de eficiência possível, pois tudo o que um corpo pode oferecer em suas funções de trabalho devem ser extraídas e aproveitadas ao máximo. Mesmo se forem pessoas com necessidades especiais físicas, ou psicológicas até certo nível. (BENTHAM, apud TONI, 2004).

Se o aumento da vigilância aumenta a qualidade do produto final, logo a vigilância tende a ser aumentada e melhorada cada vez mais. Um maior controle sobre os corpos resulta em um melhor desempenho profissional esperado.

A oficina deve ser cada vez mais vigilante, colocando o pessoal especializado para manter o controle, alguém que observa e anota os desempenhos e as falhas dos operários, e assim por diante, para assegurar a qualidade e a quantidade da produção ao mesmo tempo que intensifica constantemente a utilidade individual(TONI, 2004, p. 92).

A efetiva interiorização dos corpos quanto a disciplina mostra-se inerente a forma de vigiar os mesmo, sendo assim o filósofo faz uma analogia social da forma como a vigia ocorre em sociedade, apresentando o Panóptico de Jeremy Bentham como instrumento de vigilância sobre os indivíduos. (FOUCAULT, 2018).

2.3 PANÓPTICO E O ESPAÇO VIGIADO

Uma das características fundamentais da sociedade disciplinar é o panóptico, sendo para Foucault, descrito no livro Vigiar e Punir, “Um dispositivo panóptico é como uma espécie de ovo de Colombo na ordem da política (p. 237) e “como um laboratório de Poder” (p.235), conceito metafórico derivado do projeto arquitetônico de Jeremy Bentham. O panóptico incorpora o princípio da vigilância constante, onde os indivíduos estão sob o olhar perpétuo de figuras de autoridade, como em uma prisão, onde pode ter apenas o olhar vigilante de um único guarda.

O Panóptico é um local privilegiado para possibilitar a experimentação sobre os homens, e para analisar com toda a certeza as transformações que neles se podem obter. O Panóptico pode até constituir um aparelho de controle sobre seus próprios mecanismos (FOUCAULT, 2018, p.235).

Essa vigilância cria uma sensação de visibilidade permanente, impossível de fugir e promove a autodisciplina do indivíduo, pois os indivíduos internalizam a ideia de serem observados e modificam seu comportamento de acordo (FOUCAULT, 2018)

Constitui-se em uma forma de vigiar os corpos sem existir a certeza de que alguém realmente os vigia, a exemplificação construída por Foucault se concretiza em uma torre alta ao centro de uma prisão, nela existe uma luz que ilumina as celas dos detentos, quem está no alto da torre pode ter total visão de quem está na cela sendo vigiado, porém da perspectiva de quem está na cela não se vê ninguém, apenas a forte luz que o ilumina. Sendo assim quem está na cela vigiado não detêm a certeza de que realmente está sendo vigiado, apenas convive com a incerteza e o medo de ser constantemente observado e possivelmente punido se descumprir alguma regra. O autor usa esse exemplo claro para nos mostrar que em sociedade, somos ou podemos estar constantemente vigiados, desta forma o poder atua sobre nós através de sua influência a qual o corpo torna-se dócil em detrimento das punições de quem o vigia (FOUCAULT, 2018).

A estrutura desta forma de vigiar constitui-se em um edifício circular, onde ao centro existe uma torre a qual tem a capacidade de vigiar todas as celas, as quais distribuem-se nas laterais do edifício.

Tratava-se de um edifício circular onde os prisioneiros ocupavam celas separadas entre si, celas essas que partem da circunferência em forma de raios até o centro. Os inspetores ocupam o centro da circunferência, podendo ser chamado, segundo o autor de “alojamento do inspetor”. Sugere, ainda, que haja um espaço entre o alojamento e as celas, chamando de “área intermediária ou anular”, que tenha a largura necessária e que vá do exterior ao interior do alojamento. Ainda, cada cela teria sua janela que dá para o exterior, sendo suficientemente larga para iluminar a cela e fornecer luz a parte do alojamento. A parte interior da cela é composta de grade de ferro, que não obstrui a visão e vigilância do inspetor. (CAPRIOLI, et al, 2017, p. 09).

Esta analogia sobre o vigiar, ocorre nas demais instituições sociais, como as já apresentadas nesse capítulo, assim aprimora-se o modo de vigiar e por consequência disciplinar os corpos, desta forma mostra “[...]nas celas deve-se trancar um louco, um

doente, um condenado, um operário ou ainda um escolar, que são observados, mas não se veem, nem veem a quem os observa”. (CAPRIOLI, et al, 2017, p. 10).

O panóptico nada mais é do que um aprimoramento físico dos modos de vigiar, disciplinar e condicionar os corpos, juntamente com suas subjetividades, e que sua ideia principal se estendeu das prisões para demais instituições disciplinadoras da sociedade.

Então se trata de um dispositivo de aprisionamento, onde os indivíduos estão para cumprir sua pena[...]para curar suas doenças mentais ou físicas, ou aprender. É um dispositivo com garantia de ordem, uma vez que não podem ver uns aos outros, sendo também uma garantia de poder dos que observam, garantindo uma multiplicidade enumerável e controlável, e uma garantia de solidão sequestrada e olhada, dos que são observados(CAPRIOLI, et al, 2017, p. 10).

Um exemplo do Panoptismo também são as câmeras de segurança, onde antes existia uma torre, agora é apenas uma caixinha pequena, onde quem está sendo vigiado também não detêm a certeza se existe alguém do outro lado, doutrinando os corpos a se comportarem conforme as regras estabelecidas ao local, em descumprimento a isso, ocorre a possível punição a quem é observado descumprindo o comportamento. (FOUCAULT, 2018).

O Panóptico é a forma onde o poder atua, se revela e se estuda onde ocorre a observação da influência dele sobre os corpos, através disso aprende-se como ele pode ser exercido:

O Panóptico funciona como uma espécie de laboratório de poder. Graças a seus mecanismos de observação, ganha em eficácia e em capacidade de penetração no comportamento dos homens; um aumento de saber vem se implantar em todas as frentes do poder, descobrindo objetos que devem ser conhecidos em todas as superfícies onde este se exerça (FOUCAULT, 1987, p. 169).

O Panoptismo é uma forma de vigiar, é uma forma de controle sobre os corpos através da influência de ser vigiado constantemente, desta maneira os corpos tendem a se organizar de forma disciplinar, pois tem medo da punição vinda da não obediência destes comportamentos. (FOUCAULT, 2018).

O importante não é a existência da vigilância de fato, mas sim o indivíduo achar que está sendo vigiado, pois a possibilidade da vigia sobre seu corpo influencia sua disciplina e comportamento. (FOUCAULT, 2018).

A forma que o panóptico se estrutura em sociedade é a forma de entender como a sensação de estar sendo vigiado influencia o comportamento do indivíduo, é a forma de construir disciplina e subjetividades em sociedade.

[...]o Panóptico deve ser compreendido como um modelo generalizável de funcionamento, definindo as relações de poder com a vida dos homens enquanto cotidiana. Observa que Bentham o apresenta como instituição particular, fechada em si mesma, mas não deve ser compreendido como edifício fantasioso. Deve ser visto como o diagrama de um mecanismo de poder levado a sua forma ideal que é, deve ser visto como uma figura de tecnologia política que se destaca de qualquer uso específico(CAPRIOLI, et al, 2017, p. 12).

Neste sentido a disciplina e o panoptismo de Foucault, 2019, mostram como esta ferramenta de vigia forma a perspectiva humana através da influência que exerce nos corpos, assim o direito e as normas estudadas pelo autor mostram como essas ferramentas de controle ocorrem na prática.

3 O DIREITO COMO FORMA DE PODER SOBRE OS CORPOS (O DIREITO NO PENSAMENTO DE FOUCAULT)

Este capítulo apresenta o direito como perspectiva de Foucault, trabalhando o conceito de norma e de lei, e como ambas se expressam em sociedade.

3.1 A GENEALOGIA DA NORMA

O conceito de Norma em Michel Foucault, não deve ser comparado com as normas legais em si, mas sim encontrado na medicina, psiquiatria, e nas ciências que estudam a vida como um objeto. (FONSECA, 2012).

O conceito de norma nunca foi escrito diretamente pelo autor, porém suas impressões e interpretações conceituais se mostram visíveis em seus estudos e reflexões sobre a sociedade disciplinar, e o biopoder, como mostra.

Essas pesquisas teriam conferido ao tema da norma uma dimensão que permitiria alguns dos desdobramentos posteriores da noção de normalização, a saber, as ideias de normalização disciplinar e de normalização enquanto mecanismos de regulação ligados ao biopoder. (FONSECA, 2012, p.16).

Em obras como *Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão*, é possível abstrair a ideia de norma do autor, podendo ela ser vista como um princípio que tanto exclui quanto integra, assumindo duas formas: a “norma de saber”, a qual estabelece critérios de verdade que podem restringir ou constituir o valor da norma, e a “norma de poder”, que define as condições de liberdade do sujeito de acordo com regras externas ou leis internas. Assim apresenta.

[...]a norma aparece como um princípio de exclusão ou de integração, ao mesmo tempo que revela a implicação de duas formas que assume historicamente, ou seja, a forma de “norma de saber”, anunciando critérios de verdade cujo valor pode ser restritivo ou constitutivo, e a forma de “norma de poder”, fixando para o sujeito as condições de sua liberdade, segundo regras externas ou leis internas. (MACHEREY, apud FONSECA, 2012, p.19).

A norma pode ser entendida como algo que regula o homem de tal modo que define suas funções sociais e a forma como administra a vida. Como entende:

O discurso das ciências humanas é marcado pelo privilégio, inerente às representações do homem, da norma sobre a função, da regra sobre o conflito, do sistema sobre a significação. Pode-se dizer que tais saberes sobre o homem, na Época Moderna, “normatizam” as funções do homem como ser vivo, “regulamentam” os conflitos inerentes ao homem que produz e “sistemizam” as significações do homem que se expressa pelas diversas formas de linguagem. (FONSECA,2012, p.22).

Através de estudos científicos pode-se dizer que o conceito de norma para Foucault não se relaciona com o que é legal ou ilegal, mas um conceito que se desenvolve e se reafirma em cada estudo do filósofo, assim apresenta.

[...]A primeira delas consiste em afirmar o caráter produtivo da norma em Foucault, ou seja, não se pode pensar em norma, em Foucault, como algo que se refira a um princípio de separação entre o lícito e o ilícito, como um dispositivo de repressão e restrição. A outra tese consiste em afirmar a imanência da norma. E, a partir de suas considerações sobre esse ponto, pode-se enriquecer a reflexão sobre o problema dos deslocamentos do tema da norma nas obras do autor. (MACHEREY, apud FONSECA, 2012, p.23).

Dizer que a norma é imanente, significa que ela não existe em si mesma, separada das suas consequências, ou seja, não está escrita. Portanto, não é um conceito inalterável, mas sim um que pode variar em diferentes contextos e situações. Quando se fala em "deslocamentos" quanto a norma, Foucault identifica diferentes formas ou usos da norma em função de diferentes preocupações e problemas que surgem em seus estudos e abordagens, desta forma apresenta FONSECA, 2012, p.23.

Quanto aos estudos do filósofo sobre poder, a norma se apresenta como a normalização das ações dos indivíduos, sendo o que direciona o ser a tomar certos padrões, como um mecanismo do poder, como diz.

[...]a norma se afasta de uma forma que a oferece como um princípio de distribuição de objetos e sujeitos nos campos do normal e do anormal e assume a forma de uma ação, remetendo à ideia de mecanismos e estratégias de constituição dos objetos e sujeitos. A norma se desubstantiva e se torna verbo. Mais pertinente do que se falar em “norma”, será falar em “normalização”. (FONSECA, 2012, p.23)

Com base nos estudos de Foucault sobre psiquiatria, medicina, e suas análises de poder e controles sociais, entende-se que a norma são as regras que restringe indivíduos e grupos de tal forma a controlá-los, assim mostra.

A partir das análises presentes nesses dois cursos, percebe-se que a noção de norma, para Foucault, não remete à ideia de uma regra que restringe, não remete às noções de repressão ou exclusão. Normalizar não significa, portanto, impor limites a determinadas condutas. A noção de norma que se esboça nesses cursos remete, ao contrário, à ideia de estados ou situações a partir dos quais, e por meio dos quais, uma tecnologia positiva de poder é possível, de tal forma que normalizar significaria agenciar a produção de condutas esperadas. (FONSECA, 2012, p.32).

A norma em Foucault é a legitimidade do poder, como fala “[...]ela seria “portadora de uma pretensão de poder”, seria um “elemento a partir do qual certo exercício do poder se acha fundado e legitimado”. (CANGUILHEM, apud FONSECA, 2012, p.33).

Portanto a norma é o que permite o poder exercer seus domínios, como cita “[...]a norma compreende um domínio de estados e situações que permitem a concretização de tecnologias positivas de poder, características das sociedades modernas”(FONSECA, 2012, p.33).

3.2 O NORMAL E O LEGAL

Foucault ao longo de seus estudos faz uma analítica¹ do poder, demonstrando que este em forma legal seria sua representação de forma escrita, como aponta “Foucault dirá que uma analítica do poder só poderá ser constituída na medida em que for possível uma liberação de certa representação do poder a que chama de “jurídico-discursiva”. (FONSECA, 2012, p.35).

Em análises sobre o poder, o autor revela que ele se dá por meio da imposição de leis e regras, nomeando essa representação de "jurídico-discursiva", a qual ocorre em todas as esferas sociais, desde o Estado até a família, passando pelo tribunal e

¹ Analítica, é uma forma de análise geral de um assunto. (FONSECA, 2012).

pelas punições cotidianas, o poder é exercido através do direito, que baseia-se na distinção entre o que é permitido e o que é proibido, entre a transgressão e o castigo. Assim fala (FONSECA, 2012, p. 35).

Em comparação entre o poder de norma e o poder legal, no âmbito legal seria o poder que está expresso como certo e errado, como crime ou não em uma sociedade, já o poder da norma está além disso, estando ligado a costumes e individualidades não expressas em lei, ou seja, ao que é normalizado. Portanto,

[..]assim como foi apontado anteriormente em *A vontade de saber*, há uma referência ao modelo jurídico de análise do poder em oposição a um modelo estratégico ou um modelo da normalização. Segundo o primeiro, o poder seria descrito em termos de interdição, manifestando-se essencialmente através da enunciação da lei, que proíbe ou permite, que determina o que é lícito e ilícito. No segundo, o poder é pensado em termos de enfrentamento de forças, de mecanismos e estratégias, não agindo pela interdição ou pela repressão, sendo antes produtor de gestos, discursos, enfim, de individualidades. (FONSECA, 2012, p.37).

Em outras palavras, o direito se apresenta como legalidade, estando ligado à lei e seu conjunto de legalidades. Sendo um oposto a norma, que é um sistema de regras independentes, como interpreta (FONSECA, 2012, p.37).

A imagem do direito em Foucault, nasce em seus estudos sobre a loucura, para ele o direito está para um cuidado correccional-curativo, onde a partir dos asilos psiquiátricos, o direito se expande em sociedade com o objetivo de fundar-se em decretos, leis e órgãos responsáveis pela sua aplicação, desta maneira aponta FONSECA, 2012, p.37.

Os locais de internação eram regidos por leis, porém também dentro destas instituições eram exercidas certas práticas com peso de leis, como fundamenta.

Não somente sua fundação é dependente da ordem legal, mas também sua estrutura e seu funcionamento são regidos pelos Decretos e Regulamentos administrativos neles previstos. A estrutura desses locais de internação da Idade Clássica pode ser denominada "semijurídica". Em vez de hospitais, são locais em que se exercita certa jurisdição. Foucault os definirá como uma "espécie de entidade administrativa que, ao lado dos poderes já constituídos, e além dos tribunais, decide, julga e executa". (FOUCAULT, apud FONSECA, 2012, p.37).

Os diretores das instituições psiquiátricas são investidos de poderes de administração, comércio, jurisdição, polícia, correção e punição para com os pacientes internos. Para exercer seu poder, eles têm à sua disposição todos os instrumentos necessários e não precisam responder a nenhuma forma de apelação ou exceção

administrativa. Segundo Foucault, o Hospital Geral é a terceira ordem da repressão, pois possui uma soberania quase absoluta, uma jurisdição sem apelações e um direito de execução contra o qual nada pode prevalecer. O Hospital Geral é um poder peculiar estabelecido entre a polícia e a justiça, dentro dos limites permitidos pela lei, assim cita (FOUCAULT, apud FONSECA, 2012, p.37).

No pensamento do filósofo, a moral e a lei escrita estarão sendo fundidas dentro das casas de internação, como aponta (FONSECA, 2012, p.38) “Lei” moral dos indivíduos, “leis” civis dos Estados, “leis” que regulamentam as estruturas corretivas das casas de internação, cujo papel é fazer coincidirem as duas primeiras.”

Através dos estudos da loucura, foi possível relacioná-la com o direito no sentido em que o ser humano que não estava enquadrado como anormal nos termos psiquiátricos, era um ser humano capaz de deter plenos direitos civis, enquanto que os denominados anormais não poderiam exercer plenos direitos, mostrando esse papel separador e ordenar os corpos. Como mostrado.

Para Foucault, a doença mental, tratada pela medicina positivista do século XIX, constituiu-se lentamente como a “unidade mítica do sujeito juridicamente incapaz e do homem reconhecido como perturbador do grupo” Na Época Moderna, a medicina admitirá como dada, no interior da “realidade” doença mental, a coincidência entre a alienação do sujeito de direito e a loucura do homem social.

Assim, nas análises que História da loucura traz da experiência moderna da loucura, em que esta aparece como doença mental objetivada no interior da instituição asilar, pode-se localizar também o lugar que ocupa o direito, ou antes, o papel que desempenha. (FONSECA, 2012, p.39).

O suplício é nada mais do que a forma a qual a lei se mostra quebrada ou desobedecida, mostra-se como a resposta do direito ao ato de contrapô-lo.

Não há expressão mais clara da imagem do direito como lei, em Foucault, que em suas análises sobre o suplício. O que está em jogo nesse modo de punição é uma economia de poder, o poder soberano, cujo funcionamento se atrela ao jogo entre um comando e uma sanção: o jogo entre a vontade do soberano expressa por um comando, uma desobediência a essa vontade por meio de um ato qualquer e uma sanção que se desenrola como consequência de tal desobediência. (FONSECA, 2012, p.44).

O suplício em si é a lei, a face dela que se mostra quando a mesma é desobedecida.

Daí a função desse modo de punição ser uma função jurídico-política: ele reativa o poder, na medida em que manifesta publicamente o triunfo da lei

sobre qualquer forma de desobediência ao que esta prescreve(FONSECA, 2012, p.45).

Na reforma do direito penal que ocorreu na tentativa de diminuir o poder concentrado do soberano, humanizando as penas e criando um processo mais aberto do condenado, criando novas figuras de legalidade articuladas com a normalização, nascendo a noção de “ilegalismos”, assim aponta FONSECA, 2012.

O criminoso agora tornou-se um inimigo social, seu corpo não mais punido, agora ele é retirado dos perigos que demonstra a sociedade, como demonstra FONSECA, 2012.

A ideia de ilegalismos é modificar a pena, pois nem tudo o que ilegal é contra a lei, pois não necessariamente é algo tipificado pelas normas jurídicas, mas ainda assim são ações que os indivíduos propagam em sociedade. Quando uma sanção ocorre a esse tipo de comportamento “ilegal”, ou até mesmo quando uma lei é quebrada, deve-se pensar o quão útil, atual e real aquela norma tipificada deve ser flexibilizada no contexto social atual. Desta maneira fala FONSECA, 2012.

3.3 DIREITO, DISCIPLINA E A ARTE DE GOVERNAR

Como visto até então, a prisão tornou-se a forma de ouvir as condutas ilegais. Sua origem veio das reformas do direito penal de sua época, somadas aos novos caminhos de humanização das penas, essas transformações fizeram com que o direito e as leis desenvolvidas nessa época fossem pensados com a nova dinâmica de julgar os corpos. Assim denota FONSECA, 2012.

A normalização disciplinar passa pelas funções disciplinares apresentadas no capítulo anterior, como espaço, atividades e as forças exercidas nos corpos.

As funções disciplinares realizam-se sobre o espaço, as atividades e as forças em sua relação com os corpos. Por meio delas, percebe-se a pertinência em se afirmar que o domínio principal de aplicação das disciplinas seja aquele formado pelos corpos. Os instrumentos são os recursos ou procedimentos que permitem que a normalização disciplinar ocorra no interior das instituições de sequestro. Eles permitem, por sua vez, que se entenda o caráter localizado dos mecanismos disciplinares ligados aos espaços institucionais. (FONSECA, 2012, p. 59)

Segundo Foucault, os desejos sociais dos juristas e filósofos do século dezoito se opõe ao desejo militar de disciplinar a sociedade e docilizar seus corpos, ou seja, por meio de instituições condicionar os indivíduos a realizar os seus papéis em sociedade sem questionar o meio o qual estão ensinados.

Foucault dirá que, ao sonho, atribuído aos filósofos e juristas do século XVIII, de uma sociedade perfeita e idealizada a partir de uma referência fundamental ao “estado de natureza”, ao “contrato primitivo”, aos “direitos fundamentais” e a uma “vontade geral”, opor-se-ia um sonho militar acerca das sociedades, cuja referência principal seriam as engrenagens cuidadosamente subordinadas de uma máquina, as coerções permanentes, os treinamentos indefinidamente progressivos e a docilidade automática(FOUCAULT, apud FONSECA, 2012, p. 60).

A disciplina apropria-se das normas, e cria um pequeno campo normativo dentro de suas instituições que atuam onde o direito não age, sancionando condutas adversas através de um pequeno mecanismo penal, com delitos e leis próprias julgadas por uma “infrapenalidade” ocorrida nesse espaço. Como apresenta FONSECA, 2012.

Essa infrapenalidade é dependente do direito, pois dele ela faz suas sanções normalizadoras, sendo a um determinado espaço as leis daquele local, e isso somente se torna possível através da estrutura jurídica.

[...]a “infrapenalidade”, representada pelo instrumento disciplinar da sanção normalizadora, constitui-se num conteúdo efetivo das regras de direito, seu prolongamento, e tal “infrapenalidade” somente se torna possível concretamente a partir das estruturas mais gerais das formas jurídicas(FONSECA, 2012, p. 60).

Neste caso, a sanção normalizadora é constituída por hábitos, ou seja, descumprindo a disciplina ocorre a sanção, assim apresenta FONSECA, 2012.

Portanto, a norma disciplinar é uma medida que separa pessoas no interior de grupos sociais através de suas condutas disciplinares. Enquadrando os normais que seguem as regras estabelecidas e os anormais que de alguma forma não conseguem cumprir essa função.

A norma disciplinar, portanto, é um critério de medida a que se deve observar, medida que permite que se separe, no interior de um grupo determinado, duas categorias (talvez fosse mais apropriado dizer dois “estados”) de indivíduos: os indivíduos “normais”, que são aqueles que coincidem com o

perfil estabelecido por essa medida, e os indivíduos “anormais”, que são aqueles que, de algum modo, afastam-se desse perfil(FONSECA, 2012, p. 60).

Foucault denota que mesmo se torna algo ilegal como o comercio de armas, prostituição, venda de bebidas e outros produtos ilegais, este comercio continuará ocorrendo, pois ele já ocorre em sociedade, assim o lucro destas relações não se direciona ao Estado e instituições, mas sim aos grupos ilegais que se apropriam dessa ilegalidade das condutas. Como mostra FONSECA, 2012.

O direito serve como uma cápsula que leva e protege o poder disciplinar, é a forma legal que justifica o doutrinamento de seus objetivos.

[...]a disciplina é um “contradireito”, a antítese de um poder fundado sobre a lei e o direito, na prática, constata-se que a regra de direito pode servir de “envelope” às normas disciplinares e funcionar como vetor de mecanismos da disciplina(FONSECA, 2012, p. 64).

Trabalhar a disciplina e o direito de forma separada, é um equívoco, pois na sociedade atual ambos coexistem estando presentes no âmbito geral das leis, até mesmo nas normas internas das instituições que conduzem os corpos, criando sistemas internos de normas com peso de leis.

Pensar na relação direito-disciplina, pensar na relação entre as normas do direito e as normas disciplinares implica perceber a penetração constante entre as regras e os procedimentos mais gerais das estruturas jurídicas e as regras e os procedimentos mais finos e mais particulares (mas não menos presentes) das disciplinas. Considerando-se que esses dois “tipos” de regras e procedimentos não se constituem em domínios independentes, considerando-se que, ao invés disso, fazem parte de um único processo, estão inseridos num mesmo fluxo de poder, num único agenciamento de poder, então é a imagem de um direito normalizado-normalizador que se tem diante dos olhos, a imagem de um direito em que se nota uma “colonização” recíproca entre as normas disciplinares e as práticas e os saberes do direito formalizado(FONSECA, 2012, p. 64).

O biopoder também se utiliza-se do direito para normalizar seus objetivos em sociedade, “Pode-se dizer que a imagem do direito normalizado-normalizador se completará a partir da consideração dessa outra “face” da normalização, constituída pelos mecanismos do biopoder(FONSECA, 2012, p. 78).”

O direito quanto ao biopoder valida pesquisas e testes científicos que permitem a análise dos indivíduos e da população, como diz “[...]constituída em objeto mesmo

do direito (como por exemplo, a verdade científica sobre o perfil delinquente)(FONSECA, 2012, p. 78).”

Cada vez mais a lei absorve a normalização em suas instituições judiciárias, legalizando as análises sobre a população, assim aponta “A lei funciona cada vez mais como “norma” e “a instituição judiciária se integra cada vez mais num contínuo de aparelhos (médicos, administrativos, etc.) cujas funções são sobretudo reguladoras(FONSECA, 2012, p. 80).”

O biopoder além de fazer parte do conjunto da aplicabilidade da norma, se faz como um mecanismo de análise dos efeitos da mesma em sociedade, para aprimorar a própria norma.

Com o desenvolvimento do Biopoder, a norma se faz indelével, permeando todo o corpo social, confirmando a lei e com ela o sistema jurídico. A abordagem que agora deve ser pensada é a norma como mecanismo de intervenção do poder, ou seja, trata-se de pensar nos mecanismos de normalização (FONSECA, 2012, p. 62, apud BRIGIDO, 2016, p. 14),

A norma se organiza no coletivo, através do biopoder que age sobre as massas, o direito acaba normalizado em sociedade.

O poder da norma também está centrado na organização, no aproveitamento, na hierarquização que se manifesta no âmbito coletivo regularizando a sociedade à lei que lhe foi aceita irrefletida. Com isso a soberania da lei delimita o espaço do biopoder num nível macro de ação, normalizando a sociedade, criando corpos dóceis. (BRIGIDO, 2016, p. 14).

A norma é o meio que melhor conduz os objetivos do poder, pois trabalha com as massas e ao mesmo tempo com as individualidades. Atrelando assim, a disciplina, biopoder e o direito. Como afirma (BRIGIDO, 2016).

O direito é o caminho perfeito para a influência do poder na vida das pessoas, agindo no micro e no macro espaço, construindo subjetividades e por consequência populações, na mesma medida em que influencia as massas na disciplina dos indivíduos.

Isso traça um plano lógico de domínio macro na sociedade, na qual ela (a norma) é aplicada diretamente no corpo e, por imediato, na vida, regulamentando o ser comunitário. “A norma é o que pode tanto se aplicar a um corpo que se quer disciplinar quanto a uma população que se quer regulamentar” (FOUCAULT, 2000, p. 302, apud BRIGIDO, 2016, p. 14)

O biopoder usa o direito para conduzir a vida dos indivíduos em sociedade.

O biopoder surge não para eliminar as técnicas, as normas, a lei, mas pelo contrário, para afirmá-las. Afirmá-las na vida. A união da disciplinarização dos corpos com a regulamentação é a chave para uma sociedade organizada pelo Biopoder. O mundo moderno se constitui por todas essas características, a sociedade é normativa, bem enquadrada e precisa, busca continuamente com sede a ciência, e se reconhece inconscientemente serva desta, afinal ela é um elemento substancialmente sólido no que diz respeito à garantia da vida e da espécie. O biopoder se constitui assim literalmente mais “vivo” abraçando toda a extensão da vida humana pela política do biológico, ou seja, uma era bio-política. (BRIGIDO, 2016, p. 14 – 17).

Ocorre que a disciplina e o biopoder são meios de governar e manter o poder, o direito vem como um caminho inerente a junção destes dois movimentos, como dito “Os mecanismos disciplinares e os mecanismos do biopoder, mecanismos que para Foucault compõem as artes de governar, não podem ser dissociados do direito”. (FONSECA, 2012, p. 80).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho de conclusão de curso, trouxe a reflexão sobre a influência que o direito tem como operador das leis e das normas, como ele conduz o poder a influenciar as massas e as individualidades do ser humano. Ou seja, como o direito é um agente do condicionamento da vida humana. Para cumprir esse objetivo, analisou-se as reflexões e estudos do filósofo Michel Foucault, e demais autores que têm as obras do filósofo como base principal de seus escritos sobre os estudos do poder nos indivíduos.

Observa-se que a Sociedade Disciplinar constrói o poder e o controle dos corpos através da vigilância, e da normalização da disciplina, através de mecanismos em suas variadas instituições, estas são escolas, hospitais, fábricas, o exército, e lugares do convívio cotidiano em sociedade, trabalhando através da influência do poder nas subjetividades humanas, seja através do medo de ser vigiado, ou a cobrança ocorrida nestes ambientes quando o indivíduo aprende e entende que suas condutas são vigiadas, buscando uma normalização de seu comportamento, ele muda sua subjetividade, mudando a forma de ser e se portar em ambientes de convívio sociais, ou individuais. Na sociedade um dos objetivos principais da disciplina é formar um indivíduo produtivo, o qual segue as regras estabelecidas sem questionar, desta forma o poder extrai da pessoa toda sua força de trabalho e de ser, influenciando seus desejos, sonhos, objetivos pessoais, e principalmente limitando a visão de vida do indivíduo.

Não somente existe a disciplina, como também dentro da Sociedade Disciplinar ocorre o Biopoder, este que tem o objetivo de apropriar-se da vida humana em seus mais diversos aspectos, demonstrando a capacidade de administrar a vida dos indivíduos como um todo, isso ocorre através de estudos e pesquisas científicas que vão da análise e modificação da genética humana, controle das taxas de natalidade, passam pelas condutas dos indivíduos em sociedade, as justificando, repudiando, ou as induzindo certas compreensões e ações que o poder objetiva, e vão até a tentativa de controle sobre as mortes humanas. Ao contrário da disciplina, o Biopoder age no macro ambiente, afetando todos de forma homogênea sem procurar como objetivo final a individualidade, mas sim o controle da população como um todo, porém ao afetar as massas populacionais o mesmo também afeta as individualidades de cada um, pois a expressão de sua totalidade está no Estado, como os mecanismos estatais

tratam a forma de conduzir a vida humana, expressando-se através de leis, decretos, formas jurídicas, propagandas, e tudo o que influencia a capacidade humana de ação.

Nesse sentido o direito aparece como uma forma de organização social das massas e dos indivíduos, para entender o papel do direito entende-se a idéia de norma em Foucault, a qual não representa um conceito em específico, mas trabalha com o que é considerado normal em determinado meio e espaço, a normalização é a forma como as condutas dos seres costumam agir e suas funções sociais nesse ambiente, essa norma determina seu valor controlando as liberdades individuais através de leis internas ou externas, a norma vai além da lei expressa, abrange costumes, formas de convívios sociais e o que não está expresso em lei, mas aceito em determinados grupos da sociedade, tendo como base a Sociedade Disciplinar, o Biopoder, e a norma, o direito apresenta-se como a cápsula que engloba todos esses fenômenos controladores da sociedade, ele absorve os subjetivos do biopoder conduzindo para as massas seus ideais, ordenando comandos que as instituições internalizam e assim lapidam os corpos através da disciplina, normalizando as condutas e modos de vida dos indivíduos e da sociedade como um todo, englobando todas as esferas territoriais de seu alcance, permitindo em uma mesma forma de existência a disciplina e o biopoder, unindo estas duas maneiras de controle de condutas em uma validação escrita e normatizada em sociedade.

A lei em sua natureza normalizadora mostra-se como uma forma de administração da vida humana, as condutas das massas e indivíduos dependem dos objetivos do Estado e de suas instituições, pois os mesmos podem através do direito justificar atos que levam os humanos a controlar suas taxas de natalidades, entender os papéis migratórios, através de conceitos sobre territórios e populações, fomentar guerras, e preconceitos, validar grupos radicais que buscam a segregação de outros grupos sociais que não os representam, aumentar a divisão da sociedade a qual o capacitismo seja uma forma de medir os resultados, pois variações genéticas humanas podem ser validadas por leis e pela sociedade.

Portanto, através do biopoder, e da Sociedade disciplinar, juntamente com conceitos encontrados na pesquisa, tem-se o resultado de que o direito é um condicionador da vida humana, pois administra as vidas no coletivo e em seus âmbitos individuais.

Por fim, para estudos futuros pode-se haver uma maior abrangência de matérias a serem absorvidas na pesquisa, como a psicologia, filosofia, sociologia, história, ocorrendo também além de uma pesquisa teórica, estudos de caso.

REFERÊNCIAS

- BENELLI S, J. **Foucault e a prisão como modelo institucional da sociedade disciplinar.** In: **A lógica da internação: instituições totais e disciplinares (des)educativas**, São Paulo: Editora UNESP, 2014, pp. 63-84. ISBN 978-85-68334-44-7. SciELO < <http://books.scielo.org>
- BRIGIDO, E, I e AMARAL, V. **O BIOPODER NA PERSPECTIVA FOUCAULTIANA.** Sapere Ayde. vol 7, 2016, p. 211. DOI <https://doi.org/10.5752/P2177-6342.2016v7n13p211>
- CAPRIOLI, M, S, et al. **Foucault: poder, vigilância, disciplina e punição uma análise do conceito de panóptico em obra narrativa de ficção.** Informação & Informação, vol. 22,n 3 2017. p. 297. DOI: <https://doi.org/10.5433/1981-8920.2017v22n3p297>
- CRUZ, P, A S, e FREITAS, S, A. **DISCIPLINA, CONTROLE SOCIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR: UM BREVE ESTUDO A LUZ DO PENSAMENPE DE MICHEL FOUCAULT.** Revista LEVS, n 7, 2011. DOI: <https://oi.org/10.36311/19832192.2011.v7n7.1674>.
- FARIA, I, TI de (2019). **A propósito de Foucault e os mecanismos de controle: o biopoder.** Ciência ET Praxis 10(20). 23-28. <https://revista.uemg.br/index.php/praxys/article/view/3957>
- FONSECA, M, A. **Michel Foucault e o direito.** [s.e.]: Editora Saraiva, 2012. ISBN 9788502152137. Disponível em <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502152137/>. Acesso em: 22 jun. 2023.
- FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão.** 42.ed Petrópolis: Editora Vozes, 2018.
- FURTADO, R, N e CAMILO, J, A, O. **O Conceito de Biopoder no Pensamento de Michel Foucault.** Revista Subjetividades. Vol. 16, 2017,p. 34. DOI: <https://doi.org/10.5020/23590777.16.3.34-44>
- GONÇALVES, M, L. **A fabrica disciplinadora de comportamentos: um diálogo entre Michel Foucault e Frederick W. Taylor:** [s.s.] Alabastro, São Paulo, v. 1, n. 12, p. 75-94, dez./2019 Disponível em: <https://revistaalabastro.fespsp.org.br/index.php?journal-alabastro&page-article&op-view&path0%5B9%5D-266>. Acesso em: 13 jun. 2023.
- HOFFMAN, M. O poder disciplinar. In; TAYLOR C. Biopoder. TAYLOR, D. **Michel Foucault: Conceitos fundamentais.** 2, Petrópolis, RJ, Vozes 2018, Cap. 1 e 2
- MOURA T, M, D. **FOUCAULT E A ESCOLA: Disciplinar, examinar, fabricar:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, FACULDADE DE EDUCAÇÃO, Goiânia, v. 1, n. 1. p. 1-96, ago./2010
- NUNES, N. A (2000). **A escola e as práticas de poder disciplinar.** perspectiva, 18(33). 135-154. <https://doi.org/10.5007/%>

PINTO, P, S, G. **A APLICAÇÃO DA DISCIPLINA NA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL COMO INSTRUMENTO TERAPÊUTICO SEGUNDO MICHEL FOUCAULT.** Tabulae. [s.1]. v. 1, n 1, p. 77-86, fev./2018. Disponível em https://www.faculdadevicentina.com.br/intranet_revista_tabulae/category/12-revista-tabulae-ano-10-n-21-jul-dez-de-2016?download=76:a-aplicacao-da-disciplina-na-estruturacao-do-hospital-como-instrumento-terapeutico,-segundo-michel-foucault#:text=A%o20aplica%C30047%%C3%A300%20da9%o20disciplina%20no.co902D0o2, Acesso em: 19 abr. 2023

SILVA, V, J, C. **SOCIEDADE DISCIPLINAR NO PENSAMENTO de FOUCAULT E A SOCIEDADE DE CONTROLE NO PENSAMENTO DE DELEUZE GUATTARI: O PAPEL DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL E O CONTROLE NA INFÂNCIA** Revista Aurora, vol 9, n 2, 2017. DOI <https://doi.org/10.36311/1982-8004.2016.v9n2.09.p130>

SOUZA, M, L, C. **O MODELO ORGANIZACIONAL DA FÁBRICA E DA EMPRESA UTILIZADO NA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA:** [s.s] LINHAS, Florianópolis, v. 8, n. 2. P. 106-115, mai_/2007. Disponível em: https://www.google.com/ur1?sa-t&source-web&rct-j&url=https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/team/9696/2/arquivototalpdf&ved=2ahUKEwjUlaHjudL_AhUJBIkGHSNJARA4ChAWeg_QIAXAB&usg-AOvVaw1-Z1NEX9jxqKyqg_OghiVE. Acesso em: 14 jun. 2023

TONI, J, T. **DO ESPETÁCULO PUNITIVO ÀS SOCIEDADES DISCIPLINAR E DE CONTROLE.** Dissertação (Mestrado em filosofia) - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES. João Pessoa, 2004

WERMUTH M A. D. e SANTOS. A, L. C. **MICHEL FOUCAULT E A ARQUEOLOGIA/GENEALOGIA DO PODER: da sociedade disciplinar à biopolítica,** REVISTA QUAESTIO IURIS, vol. 9, n 1, 2016. DOI: <https://doi.org/10.12957/rqi.2016.17727>